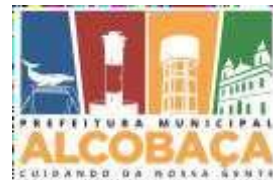




**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCobaÇA
ESTADO DA BAHIA**



EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2025

O MUNICÍPIO DE ALCobaÇA - BAHIA torna público aos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, realizará dispensa eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, de acordo com as condições deste Edital, por meio da internet: <https://bnccompras.com/>.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Início de acolhimento das propostas dia 16/10/2025, às 09h00min.

Fim do recebimento das propostas dia 22/10/2025, às 07h00min.

Início da disputadia 22/10/2025, às 07h15min.

Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

1 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de MATERIAIS DE ARTESANATO, SENDO PINTURA, BISCUIT E CROCHÊ, PARA O USO NAS OFICINAS DE ARTESANATO, a fim de atender ao Setor de Turismo, Cultura e Esportes na casa da cultura.

2.1.2 - O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste edital de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1 - Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, por meio do sítio <https://bnccompras.com/>

2.2. Vedações. Não poderão disputar da licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente: todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como empresas reunidas em consórcio, conforme artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

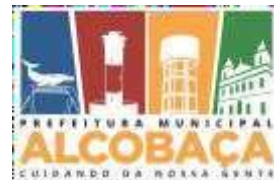
A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.1 - Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** por meio do sítio <https://bnccompras.com/>

3.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBÇA
ESTADO DA BAHIA**



3.3 Os interessados em se credenciar na plataforma **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, por meio do sítio <https://bnccompras.com/>, podendo sanar eventuais dúvidas com o suporte técnico da plataforma Atendimento Fornecedores: Telefone e Whatsapp: (42) 3026-4550 ou e-mail contato@bnc.org.br.

3.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de ALCOBÇA – BA responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6 O credenciamento junto à plataforma **BNCCOMPRAS** implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.8 A licitação será conduzida pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de ALCOBÇA/BA, com apoio técnico e operacional da plataforma BNCCOMPRAS, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

3.9 INCUMBIRÁ À LICITANTE ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE O PROCESSO LICITATÓRIO, RESPONSABILIZANDO-SE PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PELO SISTEMA, OU DE SUA DESCONEXÃO.

4. BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

4.1 As microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

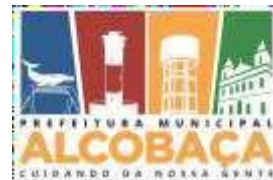
4.1.1 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **clikando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.**

4.1.2 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.3 A condição de **Microempreendedor Individual** deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA ESTADO DA BAHIA



4.1.4 A Certidão ou Certificado deverão estar **ATUALIZADOS**, ou seja, emitidos a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.

4.1.5 Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do art. 18-E.

4.2 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais e houver proposta de microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

4.3 A microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação;

4.4 Não sendo vencedora a microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

4.6 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

5. PROPOSTA

5.1 - Proponentes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.1 O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2 Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 Os documentos que compõem a proposta do proponente melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

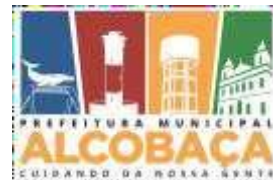
5.4 A proposta de preços inicial deverá ser informada e anexada em campo específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (BNCCOMPRAS), com observância as disposições do Termo de Referência, e modelo constante no Anexo II, lançadas **individualmente POR LOTE**, ou seja, correspondente apenas ao lote que está disputando sob pena de desclassificação.

6. – DOS LANCES

6.1 - A partir da data e horário estabelecidos neste Edital de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA**



neste neste edital.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

6.2.2. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.2.3 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.2.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 20,00 (vinte reais).

6.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.6.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá negociar condições mais vantajosas.

7.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

7.1.2. A Negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

7.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

7.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

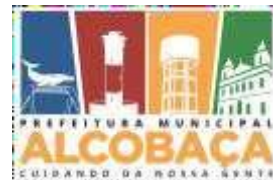
7.4.1. SICAF;

7.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBÇA ESTADO DA BAHIA



(<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. conter vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;

7.8.3. não for apresentada no tempo estipulado neste edital;

7.8.4. apresentar preços inexequíveis;

7.8.5. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta POR LOTE, desde que aceita pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, deverá comprovar a situação de regularidade de acordo com o que segue:

8.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado, via sistema, a encaminhá-los, em formato digital, **no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.**

8.3. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

8.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

8.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

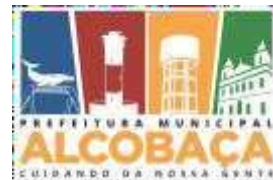
8.5.1. Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBÇA
ESTADO DA BAHIA**



- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.6. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 8.6.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.6.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.6.3. Regularidade perante a Fazenda Federal;
- 8.6.4. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- 8.6.5. Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;
- 8.6.6. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 8.6.7. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
- 8.6.8. Alvará de Funcionamento referente ao exercício atual.
- 8.6.9. Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

8.7. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 8.7.1. **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual

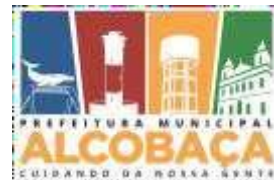
8.8. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 8.8.1. Apresentação de, no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da Proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo serviços de complexidade similar ou superior à do objeto deste edital.

9. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBÇA
ESTADO DA BAHIA**



9.1. A proponente deverá **DECLARAR em documento **único**:**

- a)** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b)** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d)** Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de ALCOBÇA - Ba ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e)** Declaramos que esta empresa não possui sócios que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com servidor investido em cargo de direção e de assessoramento, que tenham vínculos com o Poder Público Municipal;
- f)** Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g)** Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h)** Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- i)** Declaração de responsabilidade.

9.2. A proponente enquadrada como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar a DECLARAÇÃO.

9.3. Declaração de idoneidade.

10. CONTRATAÇÃO

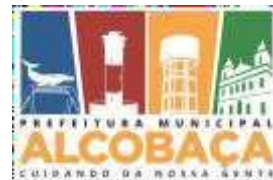
10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU _aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCobaÇA
ESTADO DA BAHIA



10.3. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste edital de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.1. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.2. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.3. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.4. dar causa à inexecução total do contrato;

11.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.6 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.10. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.12. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.13. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.14. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 19 de agosto de 2013.

11.15. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a Advertência pela falta do subitem 11.2 deste edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) Item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos itens 11.;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos itens 11 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.16. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, 699)

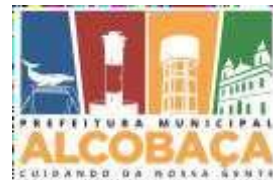
11.17. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, 579).

11.18. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157):

11.19. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA**



eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, 589).

11.20. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.21. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.22. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §19):

11.23 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.24. as peculiaridades do caso concreto;

11.25. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.26. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.27. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.28 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.29 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.30. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.31. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art.163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.32. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS.

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.2. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

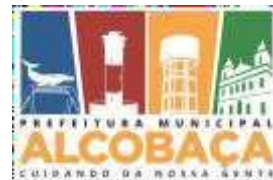
12.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.4. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBÇA
ESTADO DA BAHIA**



12.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo Ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. As normas disciplinadoras deste edital de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.12. Em caso de divergência entre disposições deste edital de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

12.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

12.15. ANEXO I - Termo de Referência.

12.16. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

ALCOBÇA – BA, 15 DE OUTUBRO DE 2025.

André da Silva Dias
Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.
Autoridade competente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCobaça
ESTADO DA BAHIA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

O presente termo tem objetivo aquisição de MATERIAIS PARA OFICINAS DE ARTESANATO, a fim de atender as demandas da Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte e a Casa da Cultura, por um período indeterminado, assim como estabelecer o prazo, pagamento e condições de execução contratual do objeto através da modalidade DE LICITAÇÃO, aplicando-se a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, que regulamenta respectivamente a referida modalidade, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste termo.

2. OBJETIVO/JUSTIFICATIVA

A despesa ora solicitada se justifica por haver a necessidade de a aquisição de MATERIAIS PARA OFICINAS DE ARTESANATO, a fim de atender do Setor de Cultura da Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte de acordo com a planilha e especificações do objeto.

3. PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	<u>Ref.</u>	<u>Quant</u>
<u>1</u>	BANDEJA DE PINTURA, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO GODÊ, FORMATO OVALADO, 10 CAVIDADES	UN	20
<u>2</u>	PINCEL ARTÍSTICO CHATO PARA PINTURA EM TECIDO Nº4	UN	40
<u>3</u>	PINCEL ARTÍSTICO CHATO PARA PINTURA EM TECIDO Nº6	UN	40
<u>4</u>	PINCEL ARTÍSTICO CHATO PARA PINTURA EM TECIDO Nº8	UN	40
<u>5</u>	PINCEL FILETE 456-0	UN	40
<u>6</u>	PANOS DE PRATO EM ALGODÃO BRANCO	UN	80
<u>7</u>	PANOS DE PRATO EM ALGODÃO CRU	UN	80
<u>8</u>	TOALHAS DE PAPEL, PACOTE COM 2 UNIDADES DE 60 TOALHAS, FOLHAS DUPLAS DE 22CM	UN	20
<u>9</u>	TOALHAS DE MÃO FELPUDA COM FAIXA DE ETAMINI CORES VARIADAS	UN	50
<u>10</u>	FOLHAS DE CARBONO PARA TECIDO	UN	50
<u>11</u>	TINTA PARA TECIDO COR PRETO, 37 ML	UN	40
<u>12</u>	TINTA PARA TECIDO COR AMARELO, 37 ML	UN	40
<u>13</u>	TINTA PARA TECIDO COR VERMELHO, 37	UN	40

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCobaça
ESTADO DA BAHIA

	ML		
<u>14</u>	TINTA PARA TECIDO COR BRANCO, 37 ML	UN	40
<u>15</u>	TINTA PARA TECIDO COR VERDE, 37 ML	UN	40
<u>16</u>	TINTA PARA TECIDO COR AZUL	UN	40
<u>17</u>	FOLHA DE PAPEL MANTEIGA	UN	100
<u>18</u>	KIT DE STENCIL PARA PINTURA, MODELOS VARIADOS	UN	40
<u>19</u>	MASSA DE BISCUIT EMBALAGEM DE 1KG, COR NATURAL	UN	10
<u>20</u>	MASSA DE BISCUIT EMBALAGEM DE 1KG, (CORES, VERMELHO, BEGE, AMAELO, MARROM AZUL CLARO, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, AZUL ESCURO, ROSA, LARANJA)	UN	10
<u>21</u>	COLA PARA BISCUIT 500G	UN	5
<u>22</u>	VERNIZ PARA BISCUIT 500ML	UN	5
<u>23</u>	ARGOLA PARA CHAVEIRO SIMPLES 20MM, PACOTES COM 100 UNIDADES	UN	3
<u>24</u>	KIT DE ALICATES PARA ARTESANATO	UN	5
<u>25</u>	LINHA PARA CROCHÊ 1000METROS, COR BRANCA 100% VISCOSE	UN	10
<u>26</u>	LINHA PARA CROCHÊ, UNIDADE DE 151,3MM, 1000 M, 100% VISCOSE (CORES, ROSA, VERMELHO, VERDE, AMARELO, AZUL ESCURO)	UN	10
<u>27</u>	BARBANTE PARA CROCHÊ Nº06, COR NATURAL PESO 1KG	UN	40
<u>28</u>	BARBANTE PARA CROCHÊ Nº6, COR MARROM PESO 1KG	UN	20
<u>29</u>	KIT DE AGULHAS PARA CROCHE	UN	20

Nos preços ofertados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para contratação do serviço, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

4. PRAZO

4.1.O contrato a ser firmado vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4.2.O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 90 (noventa) dias a contar da data da abertura da proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

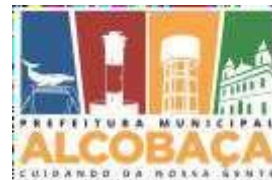
- 5.1. Colocar a disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos materiais, permitindo a verificação da sua conformidade com as especificações.
- 5.2. Cumprir os prazos estipulados no contrato e as especificações dos equipamentos objetos da Contratação.
- 5.3. Sendo constatada alguma irregularidade no produto fornecida a contratada de forma imediata, reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios redibitórios, defeito ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda vigência do contrato ou da garantia.
- 5.4. Realizar o fornecimento do objeto após a devida autorização (AFM) conforme a necessidade do requisitante, dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais.
- 5.5. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da contratação.
- 5.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo quando a execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade de fiscalização ou o acompanhamento do contratante.
- 5.7. Levar imediatamente ao conhecimento, do contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 5.8. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto a qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo contratante.
- 5.9. Sujeitar-se a ampla e restrita fiscalização por parte da contratante para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor registrado pela execução de qualquer serviço.
- 5.10. Indicar, formalmente, preposto, quando a assinatura do contrato, aceito pela contratante, para representar a empresa vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial, para tratar de todos os assuntos definidos no contrato.
- 5.11. Apresentar as notas fiscais no ato da realização do serviço ou entrega do produto para conferência e ateste do recebimento

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Realizar pagamento no prazo e na forma estipulados no contrato.
- 6.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato a ser firmado.
- 6.3. Comunicar imediatamente ao fornecedor registrado quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto ora contratado.

Alcobaça, 30 de setembro de 2025.

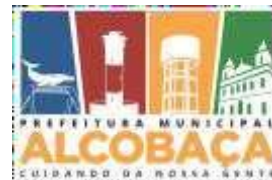
ANDRÉ DA SILVA DIAS
Secretário de Turismo, Cultura e Esporte
Autoridade competente



FIRMA LICITANTE/CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBACA
ESTADO DA BAHIA**



ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

PROPOSTA FINANCEIRA

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1.						
	VALOR TOTAL POR EXTENSO					R\$

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1.						
	VALOR TOTAL POR EXTENSO					R\$

LOTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1.						
	VALOR TOTAL POR EXTENSO					R\$

ALCOBACA-BA, ____ de _____ de 20 xx.

Razão Social / CNPJ

Nome do representante legal Nº do RG do Representante Legal